



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1093/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 18 de agosto de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1332/20-CMV**
Vereador Alécio Cau e Outro
Processo administrativo nº 11.934/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Alécio Cau e Israel Scupenaro**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1.- Enviar cópia do Processo Administrativo que ensejou o fechamento da Escola em questão.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela *Secretaria da Educação*, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 07 cópias

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.I. nº 774/2020 – S.E./racr

Valinhos, 12 de agosto de 2020

DE: Secretaria da Educação

PARA: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: CI nº 1380/2020-DTL/GP e

Requerimento nº 1332/2020 – Vereador Alécio Cau

Em resposta à solicitação em epígrafe, informamos:

1. Enviar cópia do Processo Administrativo que ensejou o fechamento da Escola em questão.

Resposta: Não ocorreu nenhuma diminuição de turmas. Como a EMEB Jd. do Lago funcionava no mesmo prédio a EMEB Prof. Jerônimo Alves Corrêa, oficializou o que na prática já ocorria, isto é, o diretor, coordenadores e professores passam todos a ser alunos e servidores da EMEB Prof. Jerônimo Alves Corrêa, simplificando muito a parte administrativa e burocrática.

Segue cópia do decreto que oficializou esse ato.

Atenciosamente

ZENO RUDELL
Secretaria da Educação
Secretário


Valéria Ketti Capovilla
Agente Administrativo I

17.8.2020

16 horas



ASSINADO DIGITALMENTE



ATOS OFICIAIS

Nº 1989- Ano XXXI

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 10.479, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a readequação da rede pública municipal de ensino, visando o melhor atendimento do corpo discente, mediante a extinção da unidade de ensino que especifica, e da outras providências

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É extinta a Escola Municipal de Educação Básica do Jardim do Lago, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.384, de 29 de setembro de 2009, localizada na rua Felício Persegghetti, nº 205, código Inep 35094560, em razão de readequações ocorridas na rede pública municipal de ensino, visando o melhor atendimento do corpo discente, que prosseguirá matriculado na EMEB Prefeito Jerônimo Alves Correa, cuja documentação e o acervo escolar ficarão sob a guarda e responsabilidade desta unidade de ensino.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo dará ao prédio da escola, objeto deste Decreto, a destinação que melhor atender aos interesses do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 28 de julho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 10.340/2020-PMV

Vanderley Berteli Mario
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

PROCESSO DE COMPRAS Nº 257/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 05A/2020 – Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário para realização de ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde Bom Retiro, localizada à Rua Agostinho Capovila, 659, Jardim Bom Retiro, Valinhos/SP, conforme condições contidas no Anexo A – “Características do Objeto”.

A Comissão de Julgamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu:

• **INABILITAR** a empresa **MCB – SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.735.845/0001-20, por descumprir os itens 11.5 e 11.6, pois apresentou o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado (Francisco de Assis Moraes Construtora – EPP) em nome da Licitante, que comprova sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sem o registro junto ao CREA ou no CAU, bem como o profissional Miguel Arcaño Costa Monteiro (CREA 04001699768) não aparece no quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante.

• **INABILITAR** a empresa **L & T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.174.857/0001-00, por descumprir o item 11.2, pois não apresentou a declaração firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea em quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidado.

• **HABILITAR** as empresas **MAIC ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.770.645/0001-00, **CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.422.379/0001-99, **GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 16.787.702/0001-22, **RW ENGENHARIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.495.291/0001-24, por cumprirem todos os requisitos previstos no Edital.

Em face das habilitações e inabilitações ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 28 de julho de 2020

THELMA CRISTINA COLETA ALVES
Presidente da CJL

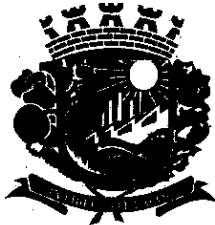
O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.191

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente



PREFEITURA DE VALINHOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

10340 / 2020

Data:
06/07/2020 13:39

Requerente: SECRETARIA DA EDUCACAO

Protocolado: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: PROCESSO

CI Nº 0657/2020-SE SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE DECRETO

TE LABOR



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

01

u

CI nº 0657/2020 – SE

Valinhos, 03 de julho de 2020.

Da: Secretaria da Educação

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Elaboração de Decreto

Pelos motivos detalhadamente colocados na sugestão da minuta anexa, solicitamos o devido encaminhamento para que sejam autorizadas a elaboração e a publicação de Decreto sobre a junção administrativa de duas unidades educacionais, como consta.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário

Decreto nº XXX, de X de XXXXX de 2020

“Dispõe sobre a junção administrativa de Unidades Escolares.”

Orestes Previstale, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições de seu cargo conforme art XX da lei XX, e

CONSIDERANDO que a EMEB Jardim do Lago funciona dentro do mesmo prédio da EMEB Prefeito Jerônimo Alves Corrêa;

CONSIDERANDO que ambas as Unidades estão sob a mesma coordenação pedagógica, direção e supervisão;

CONSIDERANDO que na situação atual das duas Unidades Educacionais, apesar de funcionarem no mesmo prédio escolar e possuírem os mesmos gestores, há necessidade de realizar os procedimentos administrativos em duplicidade;

CONSIDERANDO que a junção das duas Unidades Educacionais irá otimizar a parte administrativa, além de diminuir diversos custos e sem gerar outros e nem prejuízo no montante das verbas repassadas pelo Estado e União;

CONSIDERANDO que todos os alunos da EMEB Jardim do Lago terão continuidade de estudos no mesmo prédio e não haverá nenhum prejuízo aos mesmos; e,

CONSIDERANDO que a documentação escolar e os bens patrimoniais da EMEB Jardim do Lago e da EMEB Prefeito Jerônimo Alves Corrêa continuarão sob a responsabilidade da mesma direção;

DECRETA:

Art. 1º. A extinção do ato de criação da EMEB Jardim do Lago, por meio da revogação do Decreto nº 7.384/2009.

Art. 2º. Todos os alunos matriculados na EMEB Jardim do Lago, em 2020, prosseguem a partir da data deste Decreto, os estudos na EMEB Pref. Jerônimo Alves Corrêa, sem prejuízo na manutenção da garantia de vaga.

Art. 3º. Toda a documentação e acervo escolar da EMEB Jardim do Lago, cujo funcionamento fica extinto pelo presente Decreto, transferem-se para guarda e responsabilidade da EMEB Prefeito Jerônimo Alves Corrêa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos ___/___/___

Orestes Previstale
Prefeito



03

W

À DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

P.R.A., conclusos ao **GABINETE DO PREFEITO**, para autorização, elaboração e publicação de Decreto.

SE, em 03 de julho de 2020.

ZENO RIEDELL
Secretaria da Educação
Secretário



CONCLUSÃO

Em 6 de julho de 2020, faço estes autos conclusos
à(ao) **GABINETE DO PREFEITO.**

Wilton Luiz Borges
Secretário de Assuntos Internos

Ao D.T.L.
Para continuidade das
providências.
G.P. em 07/07/20

Carlos Roberto Tosto
Chefe do Gabinete do Prefeito